

LEI MUNICIPAL Nº 3.594/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Selbach/RS a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar São Jacob e Dá Outras Providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 080/2021, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Selbach/RS, a firmar convênio com a Sociedade Hospitalar São Jacob, objetivando custear a aquisição de medicamentos para pacientes internados conforme a necessidade da demanda de internações, bem como demais despesas de manutenção da casa, produtos e material de limpeza e higienização.

Art. 2º. As obrigações do Município e do Hospital São Jacob serão objeto do termo de convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – Coordenadoria de Saúde

1030501092.172000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - CORONAVÍRUS

33903900.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 100.000,00

Recurso Vinculado: 4511

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2021

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 14.12.2021

Kátia Michele Passinato
Secretária de Administração,
Fazenda e Planejamento